



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº06 /2012 – PROCESSO Nº56/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberto no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida São Paulo, n.º1113, Parapuã/SP, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº123/06, pelas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até as **09:00 horas, do dia 31 de julho de 2012**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

Cadastramento obrigatório até **dia 27 de julho 2012** – terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para a prestação de serviços com o objetivo de avaliação e revisão de grau de risco, enquadramento pela preponderância da alíquota RAT, obter a recuperação das contribuições previdenciárias, compensação de pagamentos efetuados indevidamente ou a maior das contribuições previdenciárias nos termos da Lei Federal 8212/91, Artigo 22, incisos I e II e suas alterações posteriores, IN/RFB 1080/2010 e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FTGS e Informações e Previdência Social.

1.2. A Prefeitura Municipal de Parapuã prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em dias de expediente, das **07:30 às 12:00 h e das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço eletrônico: www.parapua.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3582-9026.

2. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Parapuã/SP, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.2. O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

2.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe os subitens 3.2 e 3.3.

2.3.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

2.3.2 - A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.

2.4. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, não impedirá que ela se realize.

2.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP.

2.6. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VI), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

2.7.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

2.7.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

2.7.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.7.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

2.8. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.9. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

2.11. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.11.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.11.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

2.11.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



2.11.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitações dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

2.11.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.11.8. O critério de desempate previsto no item 6.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 – CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados devem apresentar o **Certificado de Registro Cadastral**, em plena validade, expedido pela Prefeitura Municipal de Parapuã/SP e os documentos exigidos no **ITEM 5** deste Edital.

3.1 - Para fins de cadastramento prévio na Prefeitura Municipal de Parapuã /SP, as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados na seqüência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas, e deverá ser providenciado pelos interessados até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, ou seja **27 de julho de 2012** de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – Registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

G – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

H – Comprovação de aptidão de capacidade técnica através de atestados de capacidade técnica de serviços já realizados, de acordo com o objeto deste edital, atestando de que a licitante está apta ao desempenho de atividade pertinente, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público num quantitativo mínimo de prova de execução de serviços, na quantidade de 50% a 60% da execução da recuperação de valores desta Prefeitura, nos termos da SUMULA Nº 24 DO TCE.

I - Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, com a indicação de Equipe Técnica e prova de vínculo dos profissionais através de contrato social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

contrato de trabalho devidamente anotado na CTPS, sendo que a equipe técnica deve ter, no mínimo:

I.1)- 01(um) médico especialista em medicina do trabalho, devidamente habilitado com registro no CRM/SP e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado com registro no CREA/SP

I.2) - Prova do vínculo da licitante com a equipe técnica da execução do contrato, através de: estatuto ou contrato social; contrato de trabalho, devidamente anotado na CTPS, no caso de médico ou engenheiro empregados.

J – balanço patrimonial do último exercício social ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

K - certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 60 (trinta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.3 – O Certificado de Registro Cadastral deverá demonstrar que o licitante encontra-se inscrito em categoria compatível com o objeto posto em expectativa de contratação.

4. DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitações, os documentos e a proposta de preço, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos, protocolados e numerados de 01, 02 da forma seguinte:

- Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP

- TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012 – PROCESSO Nº 56/2012

- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Envelope nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇO”

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ /SP.

- TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012 - PROCESSO Nº 56/2012

- PROPOSTA DE PREÇO

4.2. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor do Setor de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5. Não será aceita documentação remetida por via fac-símile.

5. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada no órgão competente.

a.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Comprovante do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a esta Prefeitura, em plena validade ou de que atendeu as condições exigidas para cadastramento dentro do prazo, ou seja, até o terceiro dia anterior a data de apresentação da proposta.

c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que conhece e aceita o teor completo do edital desta tomada de preço, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VII;

d) Prova de Regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de **Seguro Social – INSS**.

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data da expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta;

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2010), composto de termo de abertura e termo de encerramento e devidamente Registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa e aquelas empresas constituídas a menos de um ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do balanço de abertura ou declaração, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, devidamente registrado no órgão competente.

h.1) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11;

i) a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, com a indicação de Equipe Técnica e prova de vínculo dos profissionais através de estatuto ou contrato social ou contrato de trabalho devidamente anotado na CTPS, sendo que a Equipe Técnica que deve ter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

i.1) 01 (um) médico especialista em medicina do trabalho, devidamente habilitado com registro no CRM/SP e ;

i.2) 01 (hum) Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado com registro no CREA/SP.

j) Comprovação de aptidão da pessoa jurídica através de:

j.1) Comprovação de aptidão de capacidade técnica através de atestados de capacidade técnica de serviços já realizados, de acordo com o objeto deste edital, atestando de que a licitante está apta ao desempenho de atividade pertinente, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público num quantitativo mínimo de prova de execução de serviços, na quantidade de 50% a 60% da execução da recuperação de valores desta Prefeitura, nos termos da SUMULA Nº 24 DO TCE.

k) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme anexo VI.

5.1. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

5.2. As declarações devem estar em papel timbrado da licitante.

5.3. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, com exceção dos documentos de **Regularidade Fiscal** previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/06. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6. ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo e afixação de carimbo do CNPJ;

b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) O preço ofertado, devendo constar o valor mensal e total, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos e encargos incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente processo licitatório;

d) Deverá, ainda, estar contido no **Envelope nº 2 - proposta, o cronograma com detalhamento das etapas de execução do trabalho, obedecidas as especificações, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;**

e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias.**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Anexo I – Proposta de Preço** e de conformidade com as disposições editalícias.

6.2. Proposta que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado será desclassificado.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



7.1. A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

7.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste Edital.

7.1.1.1. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento da habilitação ou se algum licitante inabilitado não estiver presente, a Comissão comunicará suas decisões e a nova data e horário para o prosseguimento da licitação através da imprensa oficial.

7.2. Caso os representantes de todas as empresas proponentes estejam presentes à reunião, a Comissão de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, afirmativa a resposta, passará imediatamente à abertura do envelope proposta.

7.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação.

7.4. Ocorrendo o caso previsto no subitem 6.1.4, a comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação.

7.5. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, conforme dispõe a Lei n. 8.666/93

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

8.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2. Depois de abertos os envelopes, as “**Propostas**” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

8.2.1. As propostas que apresentarem discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

8.2.2. A desclassificação de proposta que apresente mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo aos demais licitantes e à Administração.

8.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



8.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.5. Caso a Comissão Permanente de Licitações reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada.

8.5.1. Se necessário, a reunião poderá vir a ser suspensa para que a Comissão Permanente de Licitações reúna melhores condições de apreciar as propostas e proferir seu julgamento.

8.5.1.1. A Comissão marcará, na oportunidade, data e horário em que voltará a se reunir para efetuar o julgamento das propostas e, após dar conhecimento aos licitantes presentes da decisão adotada, promoverão a lavratura da ata, podendo as licitantes consignar na mesma qualquer manifestação.

8.5.1.1.1. A intimação para ciência da decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitações, será publicada na Imprensa Oficial ou no endereço eletrônico da Municipalidade: www.parapua.sp.gov.br.

9. DOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO:

9.1. À Comissão Permanente de Licitações competirá, além de outras obrigações que lhes são pertinentes:

9.1.1. Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes concorrentes, lavrar ata circunstanciada da reunião, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes no ato;

9.1.2. Propor a anulação da Tomada de Preços, no que se refere ao seu procedimento e atendendo às normas legais, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer indenização ou compensação;

9.1.3. Propor a revogação da Tomada de Preços por conveniência Administrativa.

9.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer parte da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.2. Do julgamento

10.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;

b) Tiverem seus preços baseados nos de outras Propostas;

c) Apresentar valor superior ao máximo.

10.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as ensejaram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.4. No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e dos licitantes regularmente convocados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.

10.5. Será vencedora da licitação a empresa que ofertar o menor preço global para o item objeto desta Tomada de Preços.

11. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

11.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo do Departamento de Licitações e Contratos, durante o horário de expediente.

11.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente.

12. DO CONTRATO:

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta da licitante vencedora;

12.2. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no Departamento de Licitações e contratos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, através da imprensa oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.) ou por escrito, através de ofício, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **PREFEITURA** poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

12.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

13.2.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13.2.2. Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, sobre o valor estimado da contratação, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a **5% (cinco por cento)** do valor do mesmo;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, até o prazo de dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas;

13.4. A sanção de advertência e multa poderá, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres Públicos da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 03 – FINANÇAS

3.3.9.0.39.0000 – 33 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura até ___ de _____ de 2012, podendo, no entanto, ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, tudo consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

16.1. Como contraprestação dos serviços, em caso de procedência das medidas adotadas, a licitante vencedora receberá a título de honorários, o valor proposto, sobre o proveito econômico ou patrimonial advindo. Em caso de improcedência de qualquer dos procedimentos, a Licitante vencedora não receberá qualquer outra verba por parte do município referente ao processo improcedente.

16.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

16.3. As Notas Fiscais/Faturas/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

16.4. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA mediante depósito bancário, diretamente a CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal, a partir da data de recuperação dos recolhimentos indevidos ou a maior pelo Município na alíquota GILRAT e demais contribuições, devidamente corrigidos e informados a Receita Federal do Brasil, comprovados através da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constitua o seu objeto.

17.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de proposta de preço não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto à habilitação de licitantes;

17.3. O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

17.4. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

17.7. Se a Prefeitura, deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta, não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário o proponente será compelido a executar os serviços;

17.8. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades contidas no item 12 deste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

17.9. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, observados os preceitos legais pertinentes.

17.10. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

17.11. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros do Departamento de Licitações e Contratos.

17.12. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal.

Parapuã, 10 de julho de 2012.

Cláudio de Souza Mendes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇO	NÚMERO 06/2012	TIPO "MENOR PREÇO"
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:			UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Item	Especificações	Valor da Proposta	
1	1.1. Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para a prestação de serviços com o objetivo de avaliação, revisão de grau de risco, enquadramento pela preponderância da alíquota RAT, obter a recuperação das contribuições previdenciárias, compensação de pagamentos efetuados indevidamente ou a maior das contribuições previdenciárias nos termos Lei Federal 8212/91, incisos I e II e suas alterações posteriores, IN/RFB 1080/2010 e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FTGS e Informações e Previdência Social.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.

_____, _____, _____ de 2012.

CARIMBO CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PARAPUÃ/SP E A EMPRESA _____.

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE PARAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.300.331/0001-03, com sede na Avenida São Paulo, n.º 1113, nesta cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, n.º 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, e Inscrição Estadual sob o n.º _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Cep: _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____/SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e firmam o presente termo de contrato, concernente à **Tomada de Preços nº 06/2012**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para a prestação de serviços com o objetivo de avaliação e revisão de grau de risco, enquadramento pela preponderância da alíquota RAT, obter a recuperação das contribuições previdenciárias, compensação de pagamentos efetuados indevidamente ou a maior das contribuições previdenciárias nos termos da Lei Federal 8212/91, incisos I e II e suas alterações posteriores, IN/RFB 1080/2010 e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FTGS e Informações e Previdência Social.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços em conformidade com as determinações contidas no memorial descritivo e projeto em anexo da **Tomada de Preços nº 06/2012**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto básico/executivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através do Setor Competente.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme o preço proposto pela Contratada.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura de Parapuã, abaixo descrito:

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A remuneração dos serviços somente será devido contados da apresentação da nota fiscal, a partir da data da recuperação e compensação dos recolhimentos indevidos ou a maior pelo Município na alíquota GIILRAT e demais contribuições, devidamente corrigidos e informados a Receita Federal do Brasil, comprovados através da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

Parágrafo Segundo - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas e entregues à Prefeitura, sendo o pagamento efetuado através de cheque nominal à Contratada ou depósito em conta corrente.

SEXTA (DO REAJUSTE) – No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados, cuja verificação está condicionada às disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA – IBGE.

Parágrafo Primeiro – Caso haja imprevisto que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATANTE e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a execução dos serviços, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

SETIMA (DO PRAZO) – O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até o dia __/__/2012, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período por interesse das partes, até o exaurimento dos direitos e obrigações nele assumidas, prorrogável nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ficará sobre a responsabilidade e obrigatoriedade da CONTRATADA os cumprimentos das normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, sobre o valor estimado da contratação, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para entrega dos serviços limitada a **5% (cinco por cento)** do valor do mesmo;

c) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista anteriores, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DECIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato, principalmente pela reposição do material utilizado na obra, na eventualidade da mesma ter que ser desfeita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parapuã, ____ de _____ de 2012.

Contratante: P.M.Parapuã/SP

Contratada

Samir Alberto Pernomian

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ /SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: TOMADA DE PRECOS Nº 06/2012

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para a prestação de serviços com o objetivo de avaliação e revisão de grau de risco, enquadramento pela preponderância da alíquota RAT, obter a recuperação das contribuições previdenciárias, compensação de pagamentos efetuados indevidamente ou a maior das contribuições previdenciárias nos termos da Lei Federal 8212/91, incisos I e II e suas alterações posteriores, IN/RFB 1080/2010 e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FTGS e Informações e Previdência Social.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e o CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, na modalidade **TOMADA DE PRECOS Nº 06/2012**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

(localidade)_____, de _____ de ____.

Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CPF nº _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 2 do **Edital Tomada de Preços nº 06/2012**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº, bairro, na cidade de,
Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
..... (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nºSSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2012**, da Prefeitura de Parapuã/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2012

.....

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP-____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)